

CONTRATO Nº 0043/2019

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 005/2019 - CESAN

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
LIFER COMERCIAL EIRELI

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu **Diretor Presidente da CESAN e Diretor Administrativo e Comercial da CESAN**, respectivamente, os Srs. **CARLOS AURÉLIO LINHALIS e WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO** e a empresa **LIFER COMERCIAL EIRELI**, sediada **RUA ABRAHÃO FARHAT, Nº 340, SERRA NEGRA, NAZARÉ, PAULISTA – SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.983.887/0001-79**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª **DANIELLE LIMA DE ABREU LIGI FERNANDES**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-035642**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº **2327ª** de **20/03/2019**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO**.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019** e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 31/01/2019 e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 68.235,36 (sessenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.



Handwritten signatures and initials.

153


5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no item 7 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no item 16 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

7.1 Conforme item 17 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 Conforme item 12 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no item 18 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do **EDITAL**.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme item 13 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme item 14 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme item 9 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme item 24 do **Edital**.





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

- 15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

- 17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

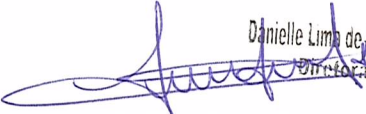
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES, 12/04/2019


CARLOS AURELIO LINHALIS
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 723.836.827-72


WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E
COMERCIAL DA CESAN
CPF Nº 078.195.807-55


Danielle Lima de Abreu Ligi Fernandes
Diretora Comercial
DANIELLE LIMA DE ABREU LIGI FERNANDES
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 349.033.938-01

26 983 887/0001-79
I.E. 472.022.982.117
LIFER COMERCIAL EIRELE
R. Abrahão Farhat, 340
Serra Negra - CEP 12960-000
NAZARÉ PAULISTA - SP

TESTEMUNHAS

- a)
b)



Vitória (ES), Segunda-feira, 15 de Abril de 2019.

houver interesse das partes.

Vitória, 12 de Abril de 2019

PAULO ROBERTO FOLETTOSecretário de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aqüicultura e Pesca**Protocolo 475937****1º Termo Aditivo nº 006/2019
ao Contrato de Doação com
Encargos SEAG nº 019/2017,
Processo SEAG nº 75067366.****Doador:** A Secretaria de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aqüicultura e Pesca - SEAG.**Donatário:** Município de Afonso
Cláudio.**Objeto:** Alterar a redação da alínea
"b" do subitem 4.2 da Cláusula
Quarta, bem como a redação dos
subitens 5.1 e 5.2 da Cláusula
Quinta.**Ratificação:** As Cláusulas e
condições não modificadas
expressamente ficam ratificadas e
continuam inteiramente em vigor.

Vitória, 12 de abril de 2019

PAULO ROBERTO FOLETTOSecretário de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aqüicultura e Pesca**Protocolo 475934****Instituto de Defesa
Agropecuária e Florestal do
Espírito Santo - IDAF -
DECISÃO ADMINISTRATIVA/
DIPRE Nº 012/2019**

Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade Civil nº 84078324, instaurado por meio da Instrução de Serviço nº 210-P de 19/12/2018, publicada no DOE/ES em 02/01/2019, a fim de apurar possíveis irregularidades atribuídas à Gerência Local de Santa Maria de Jetibá, ao qual responde por esta o servidor Elton Vasconcelos, através do relatório de incidente. (...) acolho o relatório final da comissão e o Parecer Administrativo/ASJUR/Nº 020/2019, constantes no processo, ratificando-os integralmente, de modo a DECIDIR pelo arquivamento dos autos, em virtude da não identificação do responsável pelo abaloamento, e, por considerar ausentes qualquer elemento objetivo que aponte dolo ou culpa sobre servidores lotados na Gerência Local de Santa Maria de Jetibá. É a decisão.

Vitória/ES, 05 de abril de 2019.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 475951**DECISÃO ADMINISTRATIVA/
DIPRE Nº 013/2019**

Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo de Sindicância nº 84077417, instaurado por meio da Instrução de Serviço nº 200-P de 04/12/2018, publicada no DOE/ES em 12/12/2018, a fim de apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor Gilmar Gaigher, por meio do relatório de incidente. (...) acolho o relatório final da comissão e o Parecer Administrativo/ASJUR/Nº 019/2019, constantes

no processo, ratificando-os integralmente, de modo a DECIDIR pelo arquivamento dos autos, com fulcro no art. 249, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 46/94. É a decisão.

Vitória/ES, 05 de abril de 2019.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 475957**Instituto Capixaba de
Pesquisa, Assistência Técnica
e Extensão Rural - INCAPER****RESUMO DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 008/2019****PARTES:** INCAPER X SINDICATO
TRAB RURAIS, AGRICULTORES E
AGRICULTORAS FAMILIARES DE
AFONSO CLÁUDIO, LARANJA DA
TERRA E BREJUBA**OBJETO:** O presente Convênio
estabelece condições básicas
de cooperação para apoiar o
Sindicato dos Trabalhadores
Rurais, Agricultores e Agricultoras
Familiars de Afonso Cláudio,
Laranja da Terra e Brejuba/ES e
prestar assistência técnica visado
a execução do Plano Municipal
de Desenvolvimento Rural
Sustentável.**DA VIGÊNCIA:** O presente
instrumento entrará em vigor
na data da sua publicação e
terá vigência de 03 (três) anos,
podendo ser alterado e prorrogado,
se houver interesse das partes.

Vitória/ES, 12 de Abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO

Diretor Presidente do Incaper

Protocolo 475907**Secretaria de Estado dos
Transportes e Obras Públicas
- SETOP -****Instituto de Obras Públicas
do Estado do Espírito Santo
- IOPEs -****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
DE ESTÁGIO - PROGRAMA JOVENS
VALORES. Partes:** IOPEs e o
Estagiário (a) Enne Aiala Rodrigues
de Paula, CPF 05705239661.**Rescisão:** Em, 18/03/2019.**Protocolo 475961****Secretaria de Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos
- SEAMA -****Agência Estadual de Recursos
Hídricos - AGERH****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 066,
DE 12 DE ABRIL DE 2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DA
AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS
HÍDRICOS - AGERH, no uso das
atribuições que lhe confere o art.
9º, III da Lei Complementar 46/94;
RESOLVE:
DESIGNAR, ALDIMARA MARTINS
PEREIRA, para exercer a função
gratificada de Coordenador de
Hidrologia, Informação e Pesquisa,

Ref. FG-01, da Agência Estadual de
Recursos Hídricos/AGERH.

Vitória, 12 de abril de 2019.

FÁBIO AHNERT

Diretor Presidente da AGERH

Protocolo 476101**Secretaria de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano -
SEDURB -****RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 05 AO CONVÊNIO N.º
015/2014****MUNICÍPIO DE ALTO RIO
NOVO****CONCEDENTE:** Estado do Espírito
Santo, por intermédio da Secretaria
de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento
Urbano - SEDURB.**CONVENIENTE:** Município de Alto
Rio Novo/ES.**OBJETO:** Fica prorrogado o
prazo de vigência do Convênio nº
015/2014 a contar de 01/05/2019
encerrando em 30/10/2019, no
Município Alto Rio Novo/ES.**Número do processo:** 64287190

Vila Velha/ES, 12 de abril de 2019.

**MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB****Protocolo 475865****RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 02 AO CONVÊNIO N.º
005/2018
MUNICÍPIO DE SERRA****CONCEDENTE:** Estado do Espírito
Santo, por intermédio da Secretaria
de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento
Urbano - SEDURB.**CONVENIENTE:** Município de
Serra/ES.**OBJETO:** Fica prorrogado o
prazo de vigência do Convênio nº
005/2018 a contar de 01/05/2019
encerrando em 30/04/2020, no
Município Serra/ES.**Número do processo:** 80819702

Vila Velha/ES, 12 de abril de 2019.

**MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB****Protocolo 475872****RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 02 AO CONVÊNIO N.º
021/2018****MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO
CANAÃ****CONCEDENTE:** Estado do Espírito
Santo, por intermédio da Secretariade Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento
Urbano - SEDURB.**CONVENIENTE:** Município de São
Roque do Canaã/ES.**OBJETO:** Fica prorrogado o
prazo de vigência do Convênio nº
021/2018 a contar de 01/05/2019
encerrando em 31/12/2019, no
Município São Roque do Canaã/ES.**Número do processo:** 81740123

Vila Velha/ES, 12 de abril de 2019.

**MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB****Protocolo 475923****Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -****RESUMO DE TERMO DE
DOAÇÃO****DOADORA:** Companhia Espírito
Santense de Saneamento - CESAN**DONATÁRIA:** Instituição
Adventista de Educação e
Assistência Social Este Brasileira**OBJETO:****CLÁUSULA PRIMEIRA**1.1 Constitui objeto do
presente Termo a doação de 06
(seis) "Tubos", de que a CESAN é
proprietária, livre de qualquer ônus,
tendo em vista a não utilização dos
bens pela CESAN. Referidos bens
são os que constam abaixo:

Bens listados: Tubos

Valor dos Bens: R\$ 12.768,00
(doze mil setecentos e sessenta e
oito reais).

REF.: Processo Nº 2018.030484

Vitória, 12 de Abril de 2019

Carlos Aurélio Linhalis

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 475909**RESUMO DO CONTRATO
Nº 0043/2019****CONTRATANTE:** Companhia
Espírito Santense de Saneamento
- CESAN.**LOTE 01****CONTRATADA:** LIFER COMERCIAL
EIRELI**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS
DE AÇO GALVANIZADO.**VALOR:** R\$ 68.235,36 (sessenta
e oito mil, duzentos e trinta
e cinco reais e trinta e seis
centavos). **PRAZO DE ENTREGA
DO MATERIAL:** 365 (trezentos e
sessenta e cinco) dias. **FONTE DE
RECURSOS:** Receita Própria da
CESAN. **REF:** Pregão Eletrônico
nº 005/2019. **Protocolo:** 2018-
035642

Vitória, 15 abril de 2019.

**CARLOS AURÉLIO LINHALIS
PRESIDENTE DA CESAN****Protocolo 475732**

162



RESUMO DO CONTRATO
Nº 0044/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 02

CONTRATADA: LIFER COMERCIAL EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO. **VALOR:** R\$ 19.699,80 (dezenove mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). **PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 005/2019

Protocolo: 2018-035642.

Vitória, 15 abril de 2019.

CARLOS AURÉLIO LINHALIS
PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 475738

RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 06 AO CONTRATO Nº
086/2016

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a empresa Marca Construtora e Serviços Ltda.

OBJETO: 1.1 Por este instrumento fica acrescida a importância de R\$ 179.274,59 (cento e setenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor financeiro inicial do Contrato. 1.2 Em até 05 (cinco) dias da data de assinatura deste instrumento, a contratada adequará a caução de garantia, conforme determina a Cláusula Sexta do Contrato. 1.3 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 086/2016 e dos seus Termos Aditivos, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº 2019.005200

Vitória, 15 de abril de 2019.

CARLOS AURÉLIO LINHALIS
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 475823

Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -

PORTARIA Nº. 028-S, DE 12 DE
ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Complementar nº. 46/94,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **Christian Oliveira Cruz, do cargo de Assessor Especial Nível II - QCE-05** da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, a contar de 16 de abril de 2019.

Vitória, 12 de abril de 2019.

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ
Secretária de Estado da Ciência,
Tecnologia, Inovação e Educação

Profissional - SECTI

Protocolo 476150

Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -

RESOLUÇÃO Nº 238, de 19 de
março de 2019.

Altera disposições da Resolução
CCAF Nº 218/2018.

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 2019

RESOLVE

Art. 1º Alterar o item 11.2. e inserir o item 11.3 na Resolução 218/2018, que passam a ter a seguinte redação:

11.2 Será permitido, sem consulta prévia à FAPES, o uso de até 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos da aplicação financeira auferidos no projeto, para alteração de valores ou quantitativos de itens já constantes na Planilha Orçamentária aprovada e obedecidos os critérios específicos do edital, quando se tratar de recursos do FUNCITEC.

11.2.1. Ao final do PROJETO ou AUXÍLIO, o OUTORGADO/CONTRATADO deverá devolver o percentual de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos rendimentos financeiros auferidos para a conta da FAPES, conforme item 12.6.1.

11.3 Será permitido, sem consulta prévia à FAPES, o uso de 100% (cem por cento) dos rendimentos da aplicação financeira auferidos no projeto, para alteração de valores ou quantitativos de itens já constantes na Planilha Orçamentária aprovada, obedecidos os critérios específicos do edital, quando se tratar de recursos de Convênios/Parceiras.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de março de 2019

Denio Rebello Arantes

Presidente do CCAF

Protocolo 475716

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 085, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por necessidade de serviços as férias regulamentares do mês de abril, relativas ao exercício de 2019, da servidora Mirella Martins Tostes, nº funcional 3700631.

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Nº Funcional	Período	Exercício
Ana Ivone Salomon Marques	2677997	24/04 a 08/05/2019	2017-2018
Vianês Pereira	2624028	03/06 a 02/07/2019	2018

Art. 3º - Designar, o servidor Albenir Rodrigues Junior, nº funcional 3138500, para responder pela Subgerência de Compras, Material e Patrimônio, no período de 03/06 a 02/07/2019, em decorrência das férias do titular.

Vitória, 12 de abril de 2019.

Denio Rebello Arantes

Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 475780

ERRATA
RESOLUÇÃO Nº 237, de 19 de
março de 2019.

Publicado em 08/04/2019,
Protocolo 473411

Onde se lê:

Institui grupos de trabalho para subsidiar deliberação do Conselho Científico Administrativo da FAPES quanto a alteração nos editais PROCAP e tabela de valores de bolsa Mestrado e Doutorado.

Leia-se:

Institui grupos de trabalho para subsidiar deliberação do Conselho Científico Administrativo da FAPES quanto a alteração nos editais PROCAP e tabela de valores de bolsas concedidas pela FAPES.

Vitória, 11 de abril de 2019

Denio Rebello Arantes

Presidente do CCAF

Protocolo 475706

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento
das Micro e Pequenas
Empresas e do
Empreendedorismo -
ADERES -
RETIFICAÇÃO

Na redação da Instrução de Serviço nº. 053/2019, de 09/04/2019, publicada no Diário Oficial de 11/04/2019,

ONDE SE LÊ:

Nomear CREUZA MARIA BAPTISTA ALMEIDA...

LEIA-SE:

Nomear CREUZA MARIA BAPTISTA ALMEIDA...

Vitória, 12 de abril de 2019

ALBERTO FARIAS GAVINI
FILHO

Diretor Presidente

Protocolo 475769

Banco de Desenvolvimento do
Espírito Santo - BANDES -

BANCO DE DESENVOLVIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S/A -
BANDES

CNPJ Nº 28.145.829/0001-00
N.I.R.E. 32300001378

EXTRATO DA ATA DA 581ª
REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

DATA: 22 de agosto de 2018;
MESA: Roberto da Cunha Penedo, Aroldo Natal Silva Filho, José Teófilo Oliveira, Valber Pinheiro Padilha, Orlando Caliman, Gustavo Lisboa Cruz e Robson Luiz Avelino Pereira; Maria da Consolação Ferreira Varanda - Secretária.
DELIBERAÇÃO: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL (AÇÕES ON, PNA E PNB) - Por proposta da Diretoria Executiva e com parecer favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração aprovou:
a) emissão de 717.583.454 (setecentos e dezessete milhões, quinhentas e oitenta e três mil e quatrocentas e cinquenta e quatro) ações nominativas, sem valor nominal, para subscrição ao preço unitário de R\$ 0,01779724936 (um bilhão, setecentos e setenta e nove milhões, setecentos e vinte e quatro mil e novecentos e trinta e seis centésimos de bilionésimos de reais) por ação, representativas do aumento de capital de R\$ 12.771.011,67 (doze milhões, setecentos e setenta e um mil, onze reais e sessenta e sete centavos); **b)** Estabelecer que o prazo para o exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados da publicação do aviso de chamada para subscrição, findo o qual decairão desse direito; **c)** As sobras de ações não subscritas serão rateadas entre os acionistas que tiverem indicado interesse nas sobras no boletim de subscrição. A habilitação ao rateio das sobras de ações está condicionada ao integral e efetivo exercício do direito de preferência; **d)** As ações não